



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2801/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 275,52m² (duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

ÁREA COMERCIAL (QUADRA 05 DO NÚCLEO RESIDENCIAL DR. LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS) - Ao norte, numa distância de 16,80m, confrontando com área de terceiros (lote nº 137); ao leste, numa distância de 16,35m, confrontando com a Área Verde; ao sul, numa distância de 16,80m, confrontando com a Rua Nossa Senhora do Rocio (Prolongamento); ao oeste, numa distância de 16,40m, confrontando com o lote 06 da quadra 05.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Março de 2015

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro N° 2729 Em 14.03./2015

da Pagina N° 07

PUBLICADO

JORNAL

Em 14.03.2015

ASSINATURA